



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

EDITAL N.º 07/2017/IFRR

Estabelece as normas para a escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR (docentes, técnicos administrativos e discentes) e da sociedade civil organizada que integrarão, no biênio 2017-2019, a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da instituição e as Comissões Setoriais de Avaliação (CSAs) nos respectivos *campi*.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR (docentes, técnicos administrativos e discentes) e da sociedade civil organizada que integrarão a Comissão Própria de Avaliação do IFRR (CPA-IFRR) e as Comissões Setoriais de Avaliação (CSAs) nos respectivos *campi*.

1.2 O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR e da sociedade civil organizada para integrar a CPA-IFRR e as CSAs será realizado conforme o disposto na Resolução n.º 293/Conselho Superior, de 5 de maio de 2017, e neste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Este edital tem por objetivo normatizar a escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR (docentes, técnicos administrativos e discentes) e da sociedade civil organizada que integrarão, no biênio 2017-2019, a CPA-IFRR e as CSAs nos *campi da instituição*, nos termos do art. 11 da Lei n.º 10.861/2004, do Regimento Geral do IFRR e do Regimento Interno da CPA-IFRR, aprovado pela Resolução n.º 293/2017.

3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR e da sociedade civil organizada para a CPA-IFRR e as CSAs dos *campi da instituição* será conduzido pela Comissão Central Organizadora.

3.2 A Comissão Central Organizadora, designada por meio da Portaria n.º 921/GR, de 5 de junho de 2017, é responsável pela elaboração deste edital e pela condução do processo de escolha dos representantes da comunidade interna e da sociedade civil organizada.

4. DA REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE INTERNA DO IFRR NA COMPOSIÇÃO DA CPA-IFRR E DAS CSAs NOS CAMPI

4.1 A CPA-IFRR é nomeada por ato administrativo do (a) Reitor (a) do IFRR e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

estruturada por uma Comissão Própria de Avaliação Central (CPA-IFRR), à qual compete a coordenação-geral das atividades, e por uma Comissão Setorial de Avaliação (CSA) em cada *campus* da instituição, conforme segue:

4.1.1 Composição da CPA-IFRR:

- I – 02 (dois) representantes dos docentes efetivos e 02 (dois) suplentes;
 - II – 02 (dois) representantes dos técnicos administrativos em educação e 02 (dois) suplentes;
 - III – 01 (um) representante dos discentes da educação superior e 01 (um) suplente;
 - IV – 01 (um) representante dos discentes da educação profissional técnica de nível médio e 01 (um) suplente;
 - V – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada e 02 (dois) suplentes, indicados pelo Conselho Superior (Consup).
- a) Os representantes dos técnicos administrativos em educação devem ser eleitos pelos seus pares para a composição da CPA-IFRR.
 - b) Os membros representantes dos docentes e dos discentes são aqueles com maior número de votos no respectivo *campus*.

4.1.2 Composição da CSA:

- I – 02 (dois) representantes dos docentes efetivos e 02 (dois) suplentes;
 - II – 02 (dois) representantes dos técnicos administrativos em educação e 02 (dois) suplentes;
 - III – 01 (um) representante dos discentes da educação superior e 01 (um) suplente;
 - IV – 01 (um) representante dos discentes da educação profissional técnica de nível médio e 01 (um) suplente;
 - V – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada e 02 (dois) suplentes, indicados pela gestão do *campus*.
- a) Os representantes de servidores ou de discentes devem ser eleitos pelos seus pares, por *campus*, para a composição da CSA.
 - b) Aos *campi* que ainda não tenham oferta de cursos superiores fica a composição da CSA com 02 (dois) discentes da educação profissional técnica de nível médio e 02 (dois) suplentes.

5 DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES:

5.1 Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante dos servidores docentes qualquer profissional pertencente ao quadro de servidores docentes efetivos do IFRR, desde que preencha e comprove os seguintes requisitos:

- I – estar ativo;
- II – não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- III – não estar ocupando cargo de direção (CD) ou função gratificada (FG).
- IV – estar no pleno exercício de suas atividades no *campus* de origem;
- V – não estar afastado do serviço público nos termos dos artigos 81 e 96-A da Lei n.º



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

8.112/90;

VI – não estar afastado em tempo integral para capacitação;

VII – não estar com lotação provisória, cedido ou prestando colaboração técnica a outro órgão;

VIII – não estar em gozo de licença ou afastamento para interesse particular.

6 DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:

6.1 Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante dos servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) qualquer profissional pertencente ao quadro de servidores TAEs efetivos do IFRR, desde que preencha e comprove os seguintes requisitos:

I – estar ativo;

II – não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

III – não estar ocupando cargo de direção (CD) ou função gratificada (FG);

IV – estar no pleno exercício de suas atividades na unidade de origem;

V – não estar afastado do serviço público nos termos dos artigos 81 e 96-A da Lei n.º 8.112/90;

VI – não estar afastado em tempo integral para capacitação;

VII – não estar com lotação provisória, cedido ou prestando colaboração técnica a outro órgão;

VIII – não estar em gozo de licença ou afastamento para interesse particular.

7 DOS REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE:

7.1 Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante do corpo discente o aluno que preencha e comprove os seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado em um dos cursos (técnico ou superior) do respectivo *campus*;

II – não estar respondendo a processo disciplinar;

III – não estar cursando o último ano do curso.

7.2 Aos *campi* que ainda não tenham oferta de cursos superiores fica a composição da CSA com 02 (dois) discentes da educação profissional técnica de nível médio e 02 (dois) suplentes.

8 DAS GARANTIAS AOS MEMBROS ESCOLHIDOS

8.1 Aos membros titulares da CPA-IFRR ou da CSA e aos suplentes, quando no exercício do titular, serão garantidas as seguintes vantagens:

I – Para os docentes, disponibilidade de carga horária de 02 (duas) horas-aula semanais, previamente estabelecida no plano de trabalho semestral;

II – Para os técnicos administrativos em educação, disponibilidade de carga horária de 02 (duas) horas semanais, previamente formalizada ao chefe imediato;

III – Para os discentes, justificativa das faltas decorrentes das reuniões e o direito à reposição das avaliações nos horários coincidentes com suas atividades acadêmicas;

IV – Para os membros presidente, coordenadores e secretários da CPA-IFRR e das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

CSAs, nos momentos de grande volume de trabalhos, flexibilização da carga horária de até 4 (quatro) horas-semanais para o desenvolvimento das atividades da comissão.

9. DA FORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA

9.1 O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR para a CPA-IFRR será realizado em 2 (dois) turnos, sendo o primeiro restrito a cada unidade para a composição das CSAs, e o segundo mediante assembleia realizada somente entre os candidatos eleitos pelas unidades no primeiro turno para a CPA-IFRR.

9.2 A apresentação de candidaturas será feita durante a realização da assembleia de cada segmento, não sendo necessária a efetivação de inscrição prévia.

9.3 As assembleias serão conduzidas pelos integrantes da Comissão Central Organizadora.

9.4 As assembleias serão registradas em ata, na qual deverão constar os nomes dos candidatos que se apresentarem e o resultado da votação, com o detalhamento dos votos que cada candidato recebeu.

9.5 A presença de todos os participantes das assembleias deverá ser registrada em uma lista de frequência a ser controlada pela Comissão Central Organizadora.

9.6 No primeiro turno, cada unidade indicará apenas dois representantes de cada segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente) para representá-la no segundo turno.

9.7 Os representantes dos segmentos que compõem a comunidade interna do IFRR (docentes, técnicos administrativos e discentes), tanto no primeiro quanto no segundo turno, serão eleitos por seus pares em assembleia especialmente convocada para esse fim, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

9.8 No primeiro turno, a escolha dos candidatos será feita por deliberação de cada segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente), em sistema de votação aberto, com maioria simples dos votos, em assembleias especialmente convocadas para esse fim.

9.9 No segundo turno, a escolha será feita pelos próprios candidatos indicados no primeiro turno, em sistema de votação aberto, com maioria simples dos votos, no qual todos poderão votar e ser votados por seus pares.

9.10 No segundo turno, serão escolhidos, entre os indicados no primeiro turno, apenas quatro representantes de cada segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente), sendo o primeiro e o segundo mais votados indicados como titulares, e o terceiro e o quarto mais votados indicados como suplentes.

9.10.1 A composição da CPA-IFRR obedecerá ao disposto no item 4.1, inciso I, deste edital, garantida a representatividade de discentes do ensino superior e da educação profissional técnica de nível médio.

9.11 Ocorrendo empate em qualquer fase da escolha dos candidatos representantes das categorias docentes e técnicos administrativos, serão considerados, para efeito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

de desempate, os seguintes critérios:

- a) candidato com maior tempo de efetivo exercício no cargo ocupado no IFRR;
- b) candidato com maior idade;
- c) sorteio.

9.12 Ocorrendo empate em qualquer fase da escolha dos candidatos representantes da categoria dos discentes, serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a) candidato com maior idade;
- b) sorteio.

9.13 O mandato dos representantes escolhidos para exercer o cargo de membro da CPA-IFRR e das CSAs será de dois anos, sendo admitida uma recondução, conforme determina o art. 10 da Resolução n.º 293/Conselho Superior, de 5 de maio de 2017.

10. DAS ASSEMBLEIAS DO PRIMEIRO TURNO DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA

10.1 Em cada unidade, as assembleias serão realizadas por segmento e sob a presidência da Comissão Central Organizadora.

10.2 O local para a realização das assembleias será definido pela Comissão Central Organizadora, em comum acordo e entendimento com o diretor-geral/reitor (a) da respectiva unidade.

10.3 A assembleia de cada segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente) será realizada de forma exclusiva, em horário distinto e não concomitante.

10.4 A convocação dos integrantes de cada segmento para a respectiva assembleia será feita pela Direção-Geral/Reitoria da unidade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e conterá as seguintes informações:

- a) data, local e horário para a realização da assembleia;
- b) segmento da comunidade interna convocado.

10.5 As assembleias seguirão o seguinte roteiro:

- a) abertura pelo diretor-geral/reitora da unidade ou seu representante;
- b) apresentação dos membros da Comissão Central Organizadora e repasse da condução dos trabalhos;
- c) confirmação da lista de presença;
- d) esclarecimentos sobre o processo de escolha;
- e) solicitação de apresentação de candidaturas;
- f) autoapresentação dos candidatos;
- g) realização do processo de escolha;
- h) aclamação do vencedor ou do indicado;
- i) encerramento da assembleia.

10.6 As assembleias serão registradas, com lista de frequência, em ata, na qual deverão constar os nomes dos candidatos e o resultado da votação, com o detalhamento dos votos que cada candidato recebeu.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

10.7 Na unidade em que houver alunos matriculados em mais de um turno, a escolha do candidato representante dos discentes será realizada conforme os procedimentos a seguir:

- a) convocação de uma reunião específica para os estudantes do turno da manhã;
- b) convocação de uma reunião específica para os estudantes do turno da tarde;
- c) convocação de uma reunião específica para os estudantes do turno da noite;
- d) escolha, em cada turno, de um representante para a etapa seguinte;
- e) convocação de reunião, depois da escolha dos representantes de cada turno, para estes elegerem, entre si, os representantes da unidade;
- f) registro das reuniões, com lista de frequência, em ata, na qual deverão constar os nomes dos candidatos e o resultado da votação, com o detalhamento dos votos que cada candidato recebeu.

11. DAS ASSEMBLEIAS DO SEGUNDO TURNO DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA

11.1 A escolha dos representantes por segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente), no segundo turno, ocorrerá conforme o disposto nos itens 9.9 e 9.10 deste edital.

11.2 A Comissão Central Organizadora fará a convocação de todos os representantes indicados nas unidades, por escrito, em ato de convocação contendo data, local e horário da reunião.

11.3 Nas reuniões, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) abertura da reunião por um membro da Comissão Central Organizadora;
- b) confirmação da lista de presença;
- c) esclarecimentos sobre o processo de escolha;
- d) apresentação dos representantes das *unidades*;
- e) realização do processo de escolha;
- f) aclamação dos vencedores ou dos indicados: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes para cada segmento;
- g) encerramento da assembleia.

11.4 As reuniões serão registradas em ata, na qual deverão constar os nomes dos candidatos e o resultado da votação, com o detalhamento dos votos que cada candidato recebeu.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Central Organizadora, salvo os decorrentes de injúria, desacato, indisciplina, agressões ou abuso de autoridade, que serão submetidos à Comissão de Ética do IFRR e/ou encaminhados para providências administrativas à luz do Regimento Geral do IFRR e da Lei n.º 8.112/90.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
28/7/2017	Publicação do edital
31/7/2017 a 18/8/2017	Divulgação do processo de escolha nas unidades
22/8/2017	Assembleia para a escolha dos representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes do Campus Avançado do Bonfim para a composição da CSA
23/8/2017	Assembleia para a escolha do representante dos técnicos administrativos da Reitoria para a composição da CPA-IFRR
24/8/2017	Assembleia para a escolha dos representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes do Campus Boa Vista Zona Oeste para a composição da CSA
29/8/2017	Assembleia para a escolha dos representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes do Campus Boa Vista para composição da CSA
30/8/2017	Assembleia para a escolha dos representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes do Campus Novo Paraíso para a composição da CSA
4/9/2017	Assembleia para a escolha do representante dos discentes do Campus Boa Vista e do Campus Boa Vista Zona Oeste entre os representantes escolhidos por turno
6/9/2017	Assembleia para a escolha dos representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes do Campus Amajari para a composição da CSA
11/9/2017	Assembleia para a escolha dos representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes, entre os indicados pelos <i>campi</i> , para a composição da CPA-IFRR

Boa Vista, 28 de julho de 2017.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Reitora